

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

1. Sobre essa política

Essa Política estabelece as diretrizes a serem seguidas pelos Colaboradores e Terceiros da Onix Tecnologia do Brasil como forma de assegurar e reforçar o compromisso, que visa combater a corrupção e práticas de suborno, bem como demais requisitos aplicáveis. Está alinhada às demais práticas e políticas da ONIX.

É um complemento do Código de Ética e Conduta da Onix, tratando de maneira específica o tema de antissuborno e anticorrupção. Entende-se por corrupção, na sua forma mais ampla, a disposição em agir de maneira desonesta em troca de benefício financeiro ou qualquer outro ganho pessoal.

A Onix Tecnologia do Brasil garante que conduz todas as atividades em conformidade com a legislação brasileira, em total atendimento à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção Brasileira) e suas regulamentações, em especial o Decreto Federal nº 8.420/2015, assim como entende os requisitos e implicações gerais de leis internacionais de anticorrupção, especialmente o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), bem como busca atender requisitos de normas como a ISO 37.001 e a DSC 10.000.

A Onix empenha todos os esforços possíveis em ações de mitigação de riscos que engendram a corrupção. O desenvolvimento contínuo dessas ações é essencial para a evolução da Onix e exige comprometimento e cooperação efetiva de seus parceiros, fornecedores, clientes e funcionários em relações de negócios com os setores público e privado.

A Onix Tecnologia do Brasil conta com uma estrutura local, destinada a estabelecer, analisar criticamente e alcançar os objetivos anticorrupção e antissuborno, dos quais esta política é parte integrante.

A presente Política se aplica a todos os colaboradores da Onix (em conjunto definidos como "Colaboradores") e todos os parceiros de negócios, fornecedores, consultores, técnicos (definidos aqui como "Terceiros") atuando em nome ou em interesse da Onix.

2. Termos e definições

2.1. Compliance

Vem do verbo em inglês "to comply", que significa "cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto", ou seja, compliance é o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir leis e regulamentos internos e externos impostos às atividades da empresa. É importante estabelecer na empresa o conceito de "ser e estar" em compliance:

"Ser compliance" é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir o quanto é fundamental a ética e a idoneidade em todas as nossas atitudes.

"Estar em compliance" é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

2.2. Corrupção

Pode ser definida como a utilização de posição, poder, influência ou autoridade para obter ou conceder vantagem. Esta vantagem pode ser caracterizada pelo recebimento de dinheiro, bens e diversas outras formas de favores. Contudo, a Lei 12.846/13 estabelece que a promessa, seja de dar ou receber, também caracteriza crime de corrupção. A Corrupção, definida como crime em muitos países, como é o caso do Brasil, ocorre quando um funcionário público ou representante do poder público exige/solicita/recebe dinheiro ou favores para fazer ou deixar de fazer qualquer ação em benefício de terceiros e em detrimento da administração pública. Quanto às formas, a corrupção divide-se em duas:

- a) Corrupção ativa, trata-se do fato de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, e;
- b) Corrupção passiva acontece quando funcionário público, ou agente a serviço da administração pública, solicita ou recebe, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

As penalizações previstas na Lei 12.846/2013 vão desde multas elevadas, prisão e até o encerramento das atividades da empresa. Sendo assim, é fundamental que todos os profissionais da ONIX entendam suas responsabilidades na execução das atividades profissionais de forma transparente e livres de corrupção.

Integridade: Esta palavra significa a qualidade de alguém, ou algo ser íntegro, de conduta reta, pessoa de honra, ética, educada, o que é íntegro é justo e perfeito, é puro de alma e de espírito.

2.3. Auditorias

Quando apresentado nesta ou em qualquer outra Política Onix, o termo “Autoridade Pública”, ou outros semelhantes que dizem respeito a funcionários públicos em geral, é definido por, mas não se limita a:

- Qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal;
- Qualquer funcionário ou empregado de um governo e/ou departamento, agência, ou organização pública incluindo, mas não se limitando: instituições de ensino, de saúde, militares, policiais, alfandegárias, de serviços fiscais e de imigração e órgãos emissores de licenças, credenciamento e autorização;
- Qualquer dirigente ou funcionário de companhia, negócio, empresa ou entidade comercial que seja propriedade ou controlada, total ou parcialmente, pelo governo;
- Qualquer dirigente ou funcionário de uma organização internacional pública, como as Nações Unidas, Comitê Olímpico Internacional, Cruz Vermelha ou Crescente Vermelho;
- Qualquer dirigente ou membro de partido político;
- Qualquer candidato a cargo público. Além disso, de acordo com esta Política, o pagamento de qualquer coisa de valor a filhos, cônjuges ou parentes próximos de uma Autoridade Pública será considerado um pagamento direto a tal Autoridade Pública;
- Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem receber pagamento, detenha um cargo, emprego ou função no setor público

2.4. Qualquer coisa de valor

O termo “qualquer coisa de valor”, ou outros semelhantes que dizem respeito a um dos elementos de troca no ato de corrupção, é definido por:

- Dinheiro em espécie ou equivalentes em valor (ações, opção sobre ações, empréstimos, vale-presente etc.);
- Presentes (que não se enquadrem nas normas presentes na “Política de Brindes”);
- Entretenimento (ingressos a shows, teatro, eventos esportivos etc.);
- Ofertas ou promessas de emprego (incluindo a pessoas relacionadas a funcionários do governo); contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual uma Autoridade Pública tenha a titularidade ou algum direito legal;
- Descontos em produtos que geralmente não estão disponíveis aos clientes;
- Pagamento indevido de despesas de viagem, hospedagem e hospitalidade;

- Favores pessoais;
- Contribuições políticas.

2.5. O termo “Parceiros” ou “Terceiros” inclui:

- Fornecedores: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que prestam serviços à Onix, sendo estes diferentes do seu objeto social e atividade principal;
- Parceiros: toda pessoa, física ou jurídica, tais como prestadores de serviços ou qualquer outro, que atue representando a Onix ou em seu interesse direto na realização de negócios;
- Terceiros: em conjunto e de forma genérica, fornecedores e parceiros são referidos unicamente como Terceiros. Eventuais obrigações específicas para algum dos grupos será devidamente apontada. Caso contrário, entende-se o direcionamento aos Terceiros de forma geral.

2.6. O verbo vantagem indevido, significa:

- Influenciar ou evitar uma ação da autoridade pública, ou qualquer outra ação, como a obtenção ou manutenção de contratos, imposição de tributos ou multas, ou o cancelamento de contrato ou obrigação contratual existente (manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por exemplo);
- Obter licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou autoridade pública a qual a empresa não teria direito, de acordo com a lei ou políticas e normas internas da Softline;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes (por exemplo, fraudar licitações e formar acordos para frustrar a competitividade da licitação).
- Qualquer outro tipo de vantagem obtida em desacordo com quaisquer regras aplicáveis, mediante condutas ilícitas ou atos de corrupção.

3. Deveres

3.1. É dever dos colaboradores da ONIX:

- Ler, entender, e agir de acordo com esta Política e outros documentos elaborados para a implantação e complementação desta Política;
- Formalizar a sua ciência sobre esta Política por meio de assinatura do Termo de Responsabilidade;
- Informar suspeitas ou violações desta Política por parte de outros Colaboradores ou Terceiros;
- Informar aos Terceiros sobre os requisitos desta Política;
- Em especial, é dever dos gestores da Onix garantir que os requisitos e procedimentos desta Política sejam comunicados a todos os colaboradores.

3.2. No mesmo sentido, é requerido e esperado que os Terceiros da ONIX, quando aplicável mediante análise de risco:

- Leiam, entendam e ajam de acordo com esta Política;
- Formalizem a sua ciência sobre esta Política por meio de assinatura do Termo de Responsabilidade.

4. Diretrizes gerais

- Os Colaboradores e Terceiros têm o dever de informar potenciais situações que possam resultar em Conflito de Interesses (por exemplo, contratação de empresas de familiares e amigos ou

participação financeira em sociedade com as quais a Onix tenha negócios) de modo que medidas apropriadas sejam aplicadas.

- A Onix proíbe o pagamento de hospitalidade, custeio de despesas ou doações políticas a Autoridade Públicas, em qualquer situação, independentemente do valor. Permite-se apenas a entrega de brindes com valores irrisórios, de acordo com a Política de Brindes e Presentes da Onix.
- Pagamentos de facilitação, que normalmente referem-se a quantias ou promessas de outras vantagens para benefício pessoal de um agente público, na maioria das vezes de baixo nível hierárquico, com o objetivo de acelerar um determinado processo, não serão tolerados.
- Nenhum colaborador ou terceiro atuando em nome da Onix deverá prometer, fornecer, oferecer ou autorizar pagamento de qualquer coisa de valor como forma de suborno, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade pública ou pessoa relacionada a esta. Da mesma forma aplica-se tal proibição na relação com pessoa jurídica ou pessoa física do setor privado com o objetivo de garantir vantagem indevida.
- Se os colaboradores ou terceiros enfrentarem situações de solicitações de pagamentos impróprios, seja na condição de pagante ou receptor dos valores, de modo a se protegerem de eventual responsabilidade, devem seguir as seguintes instruções:
 - o Recusar o pagamento e explicar que a Onix não realiza tais pagamentos porque contraria os requisitos da legislação vigente, as normas de ética empresarial e as regras internas da Onix;
 - o O colaborador ou terceiro deverá explicar que não está autorizado a fazer ou receber tais pagamentos em nome da Onix, ou ainda que em seu nome ou de Terceiros em benefício da empresa, destacando a possibilidade de a Onix romper qualquer tipo de relação com o proponente do negócio ilícito;
 - o O colaborador ou terceiro deve comunicar imediatamente os fatos acontecidos à área de Ouvidoria ou Superior Imediato da Onix, com todas as circunstâncias dos fatos.

5. Canais de denúncia

Qualquer colaborador da Onix que obtiver informações ou suspeite de práticas de corrupção por parte de outro colaborador ou terceiro, como a possibilidade de oferecimento ou recebimento de um suborno, deverá relatar o caso através do e-mail ouvidoria@onix.seg.br, ou o pelo canal de denúncia no site <https://www.onix.seg.br/>. Caso o colaborador queira realizar um relato presencialmente, deve procurar seu superior imediato ou o setor de gestão de pessoas. Relatos efetuados de má-fé (com o intuito de prejudicar outros colaboradores, terceiros ou clientes) também constituem violações às nossas normas e políticas, não devendo ser realizados sob nenhuma hipótese.

A Onix não é obrigada a divulgar os resultados detalhados da investigação ao denunciante ou qualquer colaborador, que esteja ou não envolvido na investigação, devendo apenas informar ao denunciante o desfecho. A Onix não permitirá, nem tolerará, qualquer tipo de retaliação contra qualquer indivíduo que apresente uma denúncia de boa-fé sobre suposta violação desta política e de outras políticas ou de leis e regulamentações aplicáveis, independentemente dos resultados da análise das alegações pela empresa.

6. Red flags

Enquanto todo pagamento proposto de operações comerciais, contratações etc. deva ser avaliado com base em seus fatos específicos, deve-se atentar para eventuais Red Flags (sinais de alerta) relacionadas a suborno e corrupção. Red Flags são consideradas existentes sempre que algum fato ou circunstância sugerir que uma operação, relação ou contratação em particular envolve risco provável de suborno e/ou corrupção.

Ao identificar uma Red Flag, devem ser consideradas quais providências precisam ser tomadas para minimizar ou eliminar risco de suborno ou corrupção advinda de relação particular (clientes, fornecedores, agentes, representantes, etc.), inclusive com a eventual extinção de tal relação, sempre precedida de comunicação à Área de Compliance. Seguem alguns exemplos de Red Flags:

- Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro;
- Presentes ou hospitalidade envolvendo autoridade pública;
- Comissões ou honorários de terceiro que excedam a taxa habitual praticada para serviços semelhantes em determinada região ou em desacordo com contrato;
- Cliente (público ou privado) que recomenda ou insiste no uso de um determinado intermediário, consultor ou parceiro de negócios;
- Descontos excessivos e em desacordo com os preços praticados;
- Contratos de consultoria e marketing com vaga descrição dos serviços;
- Parceiro não qualificado ou que não apresenta recursos necessários para desempenhar as funções para as quais foi contratado;
- Parceiro que apresenta histórico de práticas de pagamentos impróprios, ainda que não confirmado;
- Parceiro que se recusa a cumprir com as leis anticorrupção ou assinar qualquer forma de termo de comprometimento neste sentido;
- Parceiro que tenha relacionamento comercial com autoridades governamentais;
- Parceiro que insiste para que sua identidade permaneça confidencial ou se recusa a revelar a identidade de seus proprietários;
- Pagamentos ou despesas documentadas de forma incompleta ou inadequada (ex. faturas com documentos duvidosos e contratos fora do padrão).

Ao identificar potencial Red Flag, se a dúvida persistir em uma negociação ou durante qualquer relacionamento comercial, o colaborador ou terceiro envolvido deve considerar:

- A transação está dentro da lei e das Políticas da Onix?
- É possível visualizar consequências negativas que de alguma forma conflitam com os valores pessoais e éticos?
- Existe algum desconforto com a transação efetuada?
- Seria desejável ter a atitude em questão divulgada publicamente?
- Persistindo dúvidas, entrar em contato com a Área de Compliance.

7. Responsabilidade por violações

A Onix se reserva ao direito de conduzir investigações internas baseadas em informações recebidas sobre supostas práticas de atos de corrupção. Após investigação conduzida, o Comitê de Ética da Onix, formado pela Alta Administração da empresa, é responsável por decidir sobre as medidas disciplinares a serem aplicadas, bem como pela eventual comunicação dos fatos às autoridades públicas competentes.

Todos os Colaboradores e Terceiros são responsáveis pelo cumprimento dos requisitos desta Política e de outros documentos destinados à sua aplicação. O descumprimento desta Política pode acarretar medidas disciplinares e, inclusive, a rescisão contratual, entre outras sanções decorrentes de eventuais investigações conduzidas pelas autoridades competentes.

Ressaltamos ainda, o risco de imagem, perda de confiança de investidores, multas e intervenções governamentais. O controle da conformidade com a Política Anticorrupção deve ser garantido por toda a Alta Administração da Onix.